



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Documento de sessão*

---

17.2.2010

B7-0120/2010

## **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

para encerrar o debate sobre a declaração da Alta representante para os Negócios estrangeiros e a Política de Segurança

apresentada nos termos do n.º 2 do artigo 110.º do Regimento

sobre a Ucrânia

**Lena Kolarska-Bobińska, Paweł Zalewski, Elmar Brok, José Ignacio Salafranca Sánchez-Neyra, Ioannis Kasoulides, Cristian Dan Preda, Elżbieta Katarzyna Łukacijewska, Filip Kaczmarek, Traian Ungureanu, Mário David**

em nome do Grupo PPE

RE\805381PT.doc

PE432.977v01-00

**PT**

*Unida na diversidade*

**PT**

**B7-0120/2010**

## **Resolução do Parlamento Europeu sobre a Ucrânia**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a Agenda de Associação UE-Ucrânia, adoptada no Conselho de Cooperação EU-Ucrânia, em Junho de 2009, que substitui o Plano de Acção UE-Ucrânia,
- Tendo em conta as negociações iniciadas em 5 de Março de 2007 sobre um acordo de associação que substituirá o Acordo de Parceria e Cooperação,
- Tendo em conta o acordo entre a Comunidade Europeia e a Ucrânia em matéria de facilitação de vistos, assinado em Junho de 2007 e ratificado pelo Verkhovna Rada (parlamento ucraniano) em Janeiro de 2008,
- Tendo em conta a Parceria Oriental da União Europeia, adoptada pelo Conselho Europeu de Dezembro de 2008 e estabelecida pela Declaração Conjunta da Cimeira de Praga sobre a Parceria Oriental de 7 de Maio de 2009,
- Tendo em conta o Memorando de Entendimento relativo à cooperação no domínio da energia entre a União Europeia e a Ucrânia, assinado em 1 de Dezembro de 2005,
- Tendo em conta que a Ucrânia é membro da Organização Mundial do Comércio desde Março de 2008,
- Tendo em conta o Memorando de Entendimento para o estabelecimento de um diálogo sobre a política regional e o desenvolvimento da cooperação regional, assinado em 22 de Julho de 2009 pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e Construção ucraniano e pela Comissão Europeia,
- Tendo em conta a adesão da Ucrânia ao Tratado que institui a Comunidade da Energia, aprovada pelo Conselho ministerial do TCE, em Zagreb, em 18 de Dezembro de 2009,
- Tendo em conta a Declaração Conjunta aprovada pela Conferência de Investimento Internacional Conjunta UE-Ucrânia sobre a modernização do sistema de trânsito de gás, que teve lugar em 23 de Março de 2009,
- Tendo em conta o acordo entre a Ucrânia e a Federação da Rússia relativo aos direitos de trânsito para os fornecimentos de petróleo para 2010, celebrado em Dezembro 2009,
- Tendo em conta as actividades da Delegação do Parlamento Europeu à Comissão Parlamentar de Cooperação UE-Ucrânia,
- Tendo em conta a 13a reunião da Comissão Parlamentar de Cooperação UE-Ucrânia, realizada a 26 e 27 de Outubro de 2009 em Kiev, e, em especial, a sua Declaração Final e as suas Recomendações,

- Tendo em conta os resultados das eleições presidenciais ucranianas cuja primeira volta teve lugar em 17 de Janeiro e a segunda volta em 7 de Fevereiro de 2010,
  - Tendo em conta as declarações e os resultados preliminares e conclusões da Missão Internacional de Observação das Eleições realizadas na Ucrânia em 17 de Janeiro (primeira volta) e 7 de Fevereiro de 2010 (segunda volta),
  - Tendo em conta a declaração da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança/Vice-Presidente da Comissão Europeia, Catherine Ashton, de 8 de Fevereiro de 2010, sobre as eleições presidenciais na Ucrânia,
  - Tendo em conta as modificações de última hora da lei eleitoral, aprovadas pelo Parlamento ucraniano em 3 de Fevereiro de 2010, antes da realização da segunda volta das eleições presidenciais,
  - Tendo em conta os resultados das recentes cimeiras UE-Ucrânia, nomeadamente o reconhecimento, na Cimeira UE-Ucrânia de 2008, realizada em Paris, da Ucrânia como país europeu, que partilha a História e os valores comuns com os países da União Europeia, e as conclusões da Cimeira UE-Ucrânia, realizada em Kiev em 4 de Dezembro de 2009
  - Tendo em conta o n.º 2 do artigo 110.º do seu Regimento,
- A. Considerando que a Ucrânia é um país vizinho de importância estratégica para a UE e que constitui a "ponte" natural de ligação entre a UE e a Rússia e a Ásia Central; considerando que a dimensão, os recursos do território, a população e a localização geográfica da Ucrânia conferem a esse país uma posição de destaque na Europa e um importante papel a nível regional,
- B. Considerando que a UE tem uma fronteira comum de 1 257 quilómetros com a Ucrânia, bem como fortes laços comerciais e culturais e novas oportunidades para o comércio regional, a cooperação industrial e o crescimento económico,
- C. Considerando que a União deseja consolidar a Ucrânia como país estável e democrático, regido pelo Estado de direito, com uma economia de mercado baseada na concorrência leal e na coesão social,
- D. Considerando que, no âmbito da política externa, um dos principais objectivos do Parlamento Europeu consiste em reforçar e promover a Política Europeia de Vizinhança (PEV) e a Parceria Oriental, e considerando igualmente que os problemas políticos, económicos e sociais da Europa Oriental constituem desafios comuns que requerem uma resposta europeia coordenada,
- E. Considerando que tais esforços requerem a criação de um clima de boa vontade, no qual seja possível o livre intercâmbio de pessoas, mercadorias e ideias,
- F. Considerando que a adesão da Ucrânia a uma série de organizações internacionais, incluindo a Organização Mundial do Comércio (OMC) e a Comunidade da Energia, demonstra a vontade da Ucrânia de respeitar as normas internacionais e europeias,

- G. Considerando que, tal como se confirmou durante as reuniões de alto nível e as cimeiras realizadas recentemente, a UE e a Ucrânia têm a firme intenção de progredir rapidamente para a concretização do objectivo de criação de uma zona comum de comércio livre,
- H. Considerando que as eleições de 17 de Janeiro e 7 de Fevereiro de 2010 foram livres e justas, o que foi confirmado pela Missão de Observação das Eleições do Parlamento, pela Missão da OSCE/OIDDH e pelo Conselho da Europa, mas que as modificações de última hora da lei eleitoral, os protestos contra a equidade das eleições em alguns locais do país e a instabilidade política e institucional continuam a ser motivo de preocupação,
- I. Considerando que uma cooperação mais estreita entre a UE e a Ucrânia é do interesse de ambas as Partes e corresponde à vontade da população,

## RESULTADOS DAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS E RELAÇÕES COM A UE

1. Toma conhecimento dos resultados das eleições presidenciais realizadas na Ucrânia; solicita, a este respeito, ao futuro Presidente que opte por uma abordagem baseada nos resultados e trabalhe com o Governo da Ucrânia a fim de promover o desenvolvimento de mecanismos democráticos, realizar as reformas necessárias nos domínios político e económico e reforçar a estabilidade e a unidade do país;
2. Congratula-se com a declaração da Missão Internacional de Observação das Eleições segundo a qual as eleições se realizaram de forma livre e equitativa, em conformidade com os valores europeus, e que todos os compromissos foram respeitados; observa, contudo, que se devem envidar esforços adicionais para solucionar todas as carências referidas na declaração, a fim de assegurar a democracia na Ucrânia; convida todos os partidos políticos ucranianos e os seus dirigentes a cooperar com vista a fortalecer o seu país;
3. Sublinha que, além de realizar eleições livres, é necessário criar um quadro legislativo adequado, claro e estável; convida todos os partidos a rever a lei eleitoral ucraniana e a adoptar as modificações necessárias para se adaptar às normas internacionais, por forma a criar um código eleitoral unificado antes das próximas eleições;
4. Convida a Ucrânia a utilizar esta oportunidade para intensificar os seus esforços internos a fim de reforçar o Estado de direito e os direitos humanos, incluindo os direitos civis e os direitos das minorias, nomeadamente o direito à educação nas línguas minoritárias, bem como para lutar contra a corrupção, promover as reformas estruturais das finanças públicas e o mercado livre no país;
5. Espera que a Ucrânia reitere a sua determinação em prosseguir na via da integração europeia, bem como do aprofundamento e reforço da cooperação com a EU no espaço de vizinhança, no tocante, nomeadamente, à Parceria Oriental e às políticas no âmbito da Sinergia para o Mar Negro;
6. Convida igualmente a Comissão e o Conselho a reafirmarem a vontade da União de apoiar as aspirações europeias da Ucrânia e de ajudar o país a realizar esse objectivo com medidas económicas e práticas, entre as quais os passos definidos na Agenda de Associação UE-Ucrânia e na Parceria Oriental; convida a Comissão e o Conselho a basear

o nível dessa ajuda nos resultados obtidos pelos dirigentes ucranianos em matéria de Estado de direito e de reformas económicas;

## PARCERIA ORIENTAL E ACORDOS DE ASSOCIAÇÃO

7. Convida a União e os Estados-Membros a apoiar plenamente as medidas previstas na Parceria Oriental, incluindo as iniciativas emblemáticas sobre a gestão integrada das fronteiras e sobre a energia, bem como uma zona de comércio livre, como primeiros passos na via de uma parceria mais ambiciosa;
8. Acolhe favoravelmente o compromisso do Parlamento ucraniano na Assembleia Parlamentar Euronest, que será inaugurada oficialmente dentro em pouco a fim de examinar a cooperação no quadro da Parceria Oriental e assegurar, nomeadamente, a eficácia das actividades parlamentares e a implementação das normas e práticas da UE na Ucrânia;
9. Apela à plena implementação da Agenda de Associação a fim de concluir as negociações da AA antes de 2011;
10. Convida a Comissão a reforçar os programas implementados no âmbito do Fundo de Coesão e de outros fundos europeus a fim de intensificar os contactos transfronteiras com a Ucrânia;
11. Convida os Estados membros da Parceria Oriental a consolidar as suas relações políticas e económicas a fim de reforçar a abordagem multilateral;
12. Sublinha a importância de um reforço da cooperação em matéria de intercâmbio de jovens e estudantes e de desenvolvimento de programas de bolsas que permitirão aos Ucranianos familiarizar-se com países livres e democráticos e com a União Europeia e a estabelecer contactos internacionais, o que terá um impacto positivo na cooperação social, económica e cultural entre a Ucrânia e uma UE livre e os seus Estados-Membros;
13. Deplora profundamente a decisão do Presidente ucraniano cessante, Victor Iouchtchenko, de conceder a título póstumo a Stepan Bandera, dirigente da Organização dos Nacionalistas Ucranianos (OUN) que colaborou com a Alemanha nazi, o título de "herói nacional da Ucrânia"; espera que os novos dirigentes ucranianos reconsiderem este tipo de decisão e reafirmem o seu compromisso em favor dos valores europeus;

## INTEGRAÇÃO ECONÓMICA

14. Apela ao reforço da cooperação entre a Ucrânia e a UE nas esferas comercial e económica, à qual foi dado um forte impulso pela adesão da Ucrânia à OMC, e encoraja ambas as Partes a empenhar-se mais activamente nas negociações relativas à Zona de Comércio Livre Abrangente e Aprofundada;
15. Defende a melhoria do clima de negócios e de investimento na Ucrânia, designadamente mediante a realização de progressos em matéria de Estado de direito, de reforma do sistema judicial e de combate à corrupção, de que beneficiariam grandemente as relações económicas;

16. Considera que o reforço da cooperação a alto nível entre a Ucrânia e a UE em matéria de energia constitui um elemento essencial e insta à realização de progressos em matéria de liberalização do mercado ucraniano da energia e no que respeita à integração do país na Europa;
17. Salaria a importância de garantir um sistema de trânsito de energia seguro, transparente e fiável entre a Ucrânia e a UE, pelo que se congratula com o acordo celebrado entre a Ucrânia e a Rússia sobre direitos de trânsito para 2010; solicita, porém, que os futuros acordos sejam celebrados bastante antes da sua entrada em vigor a fim de evitar a insegurança dos aprovisionamentos de energia;
18. Congratula-se com o acordo de financiamento da UE da infra-estrutura de gás da Ucrânia e insta a uma maior cooperação da UE na infra-estrutura energética ucraniana, de forma a que a Ucrânia e a UE assumam responsabilidades conjuntas nos fluxos e trânsito de gás e petróleo destinado à UE;
19. Solicita à Ucrânia que implemente plenamente e ratifique a sua adesão ao Tratado da Comunidade da Energia e acelere a adopção de uma nova lei do gás que respeite a Directiva 2003/55/CE da UE;
20. Sublinha que a Ucrânia deve prosseguir na sua reforma do mercado interno da electricidade e outros sectores da energia por forma a respeitar as normas europeias e permitir uma maior concorrência;
21. Salaria que a Zona de Comércio Livre Abrangente e Aprofundada deverá assegurar a integração gradual da Ucrânia no mercado interno da UE, alargando ao país as quatro liberdades;
22. Acolhe favoravelmente a intenção manifestada pelo Banco Europeu de Investimento (BEI) de estabelecer uma representação em Kiev e salienta a importância de aumentar o compromisso do BEI na Ucrânia;

#### LIBERDADE DE CIRCULAÇÃO

23. Observa os progressos realizados na aplicação dos acordos de readmissão e de facilitação dos vistos e insta a que o diálogo prossiga no que respeita à modificação do acordo de facilitação, nomeadamente mediante o alargamento das categorias de cidadãos ucranianos que beneficiam do acordo de facilitação e encontrando meios adequados para facilitar o procedimento geral de visto para os cidadãos ucranianos, tendo presente a nova legislação da UE em matéria de vistos;
24. Convida os Estados-Membros a aplicar o Código de Vistos de forma a tornar o procedimento de pedido e obtenção do visto o mais rápido e simples possível para quem o solicite e a reduzir ao mínimo quaisquer outras taxas de tramitação; solicita aos Estados-Membros que respeitem o acordo de facilitação de vistos da União e que se abstenham de quaisquer procedimentos desnecessários;
25. Congratula-se com os progressos realizados no atinente à perspectiva a longo prazo do estabelecimento de um regime de dispensa de visto com a Ucrânia e com a criação de um

diálogo estruturado nesse sentido; considera que a consecução desse objectivo contribuirá para uma maior integração da Ucrânia nas estruturas europeias;

26. Insiste na necessidade de que o Conselho adopte este ano um roteiro para a aplicação de um regime de dispensa de visto para a Ucrânia, como se solicita na Comunicação da Comissão sobre a Parceria Oriental; insta o Conselho a conferir mandato à Comissão, no curto prazo, para concluir uma revisão do acordo de facilitação de vistos com a Ucrânia, que preveja a abolição de todas as taxas aplicáveis em matéria de visto, em conformidade com o n.º 4 do artigo 14.º do Acordo e a segunda etapa do "pacto de mobilidade e segurança";
27. Solicita à Comissão que trabalhe com os Estados-Membros e com a Ucrânia para preparar medidas especiais a introduzir por ocasião do campeonato europeu de futebol 2012 a fim de facilitar a circulação das pessoas que têm bilhetes para o evento;

o

o o

28. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e ao Governo e o Parlamento da Ucrânia.